

MANUAL DE DISTRIBUIÇÃO E *SUITABILITY*

DOT. INVESTIMENTOS LTDA.

ÍNDICE

INTRODUÇÃO E OBJETIVO	3
DA ESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO	3
A. Aspectos Gerais do Programa de distribuição	3
B. Responsabilidades e Governança Interna	4
C. Limites da atuação	5
D. Reclamações de investidores	5
POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO	5
A. Forma de Remuneração pela Distribuição de Produtos de Investimentos	5
B. Potenciais Conflitos de Interesse	6
CADASTRO E POLÍTICA DE “CONHEÇA SEU CLIENTE”	6
A. Cadastro e abertura de contas	6
B. Procedimentos para identificar e conhecer o cliente	7
SUITABILITY	13
A. Classificação do Perfil do Investidor	13
B. Classificação dos Produtos	14
C. Procedimentos para verificação de aderência do perfil de investidor à classificação do produto.....	15
UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE TERCEIROS	15
PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO	16
A. Adesão às normas da CVM e da ANBIMA	16
B. Responsabilidade	16
C. Divulgação dos fundos de investimento e institucional	16
D. Checklists e rotina de checagem prévia de materiais	16
E. Comunicação com Investidores	16
F. Website	17
PUBLICIDADE	17
A. Requisitos Gerais relativos à Publicidade	17
B. Disposições Gerais Anti-Fraude	17
C. Omissões ou Distorções Relevantes	17
REVISÕES, ATUALIZAÇÕES E VIGÊNCIA	18
ANEXO II-A	20
ANEXO II-B	24

INTRODUÇÃO E OBJETIVO

O objetivo deste Manual de Distribuição e *Suitability* (“Manual”) é auxiliar todos os sócios, administradores, funcionários e todos que, de alguma forma, auxiliam o desenvolvimento das atividades da Dot. Investimentos Ltda. (“Colaboradores”) a compreender os requisitos, controles, métodos e condutas internas instituídas pela Dot. Investimentos Ltda. (“Dot. Investimentos” ou “Gestora”) para a distribuição de cotas de fundos de investimento que dos quais é gestora, incluindo procedimentos de cadastro, identificação do perfil do investidor (*suitability*) e procedimentos que visam a prevenção e o combate à lavagem de dinheiro.

No caso de um Colaborador perceber uma possível transgressão de quaisquer regras dispostas no presente Manual, este deverá imediatamente informar ao departamento de *Compliance*, por meio do envio de e-mail a compliance@dot.com.br, relatando o ocorrido. No caso de dúvida, os Colaboradores devem perguntar aos seus respectivos superiores antes de tomar alguma providência que possa potencialmente implicar no descumprimento dos termos deste Manual.

Cada Colaborador, no exercício de suas funções, deverá individualmente diligenciar para que sejam cumpridas as disposições deste Manual relativas à distribuição de cotas de fundos de investimento geridos pela Dot. Investimentos, devendo assinar Termo de Compromisso, conforme modelo constante do Anexo I, no momento de sua contratação, ou no início do exercício de suas funções junto à Dot. Investimentos.

A Dot. Investimentos esclarece que, para fins de interpretação desta política, toda e qualquer referência a fundos de investimento deverá ser entendida como menção às classes de cotas, nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Res. CVM 175”), e vice-versa.

DA ESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO

A. Aspectos Gerais do Programa de distribuição

A Dot. Investimentos optou por exercer a atividade de distribuição dos fundos de investimentos para os quais presta o serviço de gestão de carteiras, tendo indicado, nos termos da regulamentação vigente, um diretor responsável pelo cumprimento de normas relativas à atividade de distribuição.

Com o objetivo de assegurar o cumprimento da legislação vigente e a observância das melhores práticas adotadas pela indústria de fundos de investimento no tocante à

atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, a Dot. Investimentos mantêm (i) cadastro de clientes, (ii) *suitability*, (iii) prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo (PLDFT) e (iv) troca de informações com os administradores fiduciários dos fundos de investimento cujas cotas distribui.

B. Responsabilidades e Governança Interna

A Dot. Investimentos designou o Diretor de Distribuição e *Suitability* como responsável pela atividade de distribuição ("Diretor de Distribuição"). Além deste papel, o Diretor de Distribuição e *Suitability* também acumula a responsabilidade pelo processo de *suitability* ("Diretor de Suitability").

O Diretor de Distribuição, conforme disposto na regulamentação vigente, é responsável pela observação das normas específicas da CVM sobre:

- a) cadastro de clientes, de conduta e de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários ("Cadastro");
- b) dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente (*Suitability*);
- c) a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referente aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, naquilo que se referir à atividade de distribuição (PLDFT); e
- d) troca de informações entre distribuidor e administrador fiduciário de fundos de investimento.

Compete ao Diretor de Distribuição, dentre outras incumbências: (i) treinar continuamente os Colaboradores no que diz respeito à atividade de distribuição, (ii) zelar pela manutenção da confidencialidade das informações dos clientes, (iii) organizar evidências do cumprimento das obrigações e processos fundamentais de distribuição, (iv) atualizar a política de distribuição e (v) comunicar todos os Colaboradores de eventuais alterações no presente Manual.

O Diretor de Distribuição tem poderes e autoridade para:

- (i) planejar, definir e implementar as ações de distribuição estabelecidas pela Dot. Investimentos;
- (ii) preparar materiais de divulgação;

- (iii) treinar Colaboradores, estruturar a área de relações com investidores e desenvolver sistemas de gerenciamento de relações com investidores; e
- (iv) prevenir, disciplinar e reprimir violações de Colaboradores às normas de distribuição.

O Diretor de *Compliance* da Gestora é responsável pela fiscalização do cumprimento da política de distribuição, pela manutenção de registros e pelas comunicações aos órgãos reguladores.

C. Limites da atuação

A atuação da Dot. Investimentos na distribuição de valores mobiliários está limitada às cotas dos fundos de investimento para os quais presta serviço de gestão de carteira.

D. Reclamações de investidores

A Dot. Investimentos preserva o bom relacionamento com seus investidores. Os Colaboradores são especialmente instruídos a levar ao Diretor de Distribuição e ao Diretor de *Compliance* todas as reclamações dos investidores, a fim de que sejam registradas, avaliadas e respondidas.

As reclamações, sugestões e denúncias também podem ser enviadas diretamente pelos investidores ao e-mail ri@dot.com.br.

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO

A. Forma de Remuneração pela Distribuição de Produtos de Investimentos

A Dot. Investimentos informa que presta o serviço de distribuição apenas de cotas de fundos de investimento sob sua própria gestão.

Nesta toada, a Dot. Investimentos poderá ser remunerada exclusivamente pela taxa máxima de distribuição, expressa no regulamento de cada fundo de investimento e/ou no sumário da remuneração, que ficará disponível para consulta pública no website da Gestora, sem nenhuma remuneração adicional pelo serviço de distribuição.

B. Potenciais Conflitos de Interesse

Conforme mencionado anteriormente, a Dot. Investimentos desenvolve apenas as atividades de gestão de recursos e distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.

A Dot. Investimentos não faz a distribuição de produtos geridos por terceiros, não identificando situação que configure potencial conflito de interesse na sua atuação enquanto distribuidor.

Ademais, as atividades de administração fiduciária, custódia e controladoria dos fundos de investimento são realizadas por outras instituições, autorizadas a prestar estes serviços e aprovadas em conformidade com as políticas internas da Dot. Investimentos. Ademais, não existem empresas que eventualmente integrem grupo econômico da Dot. Investimentos que prestem das aludidas atividades.

Ante todo o exposto, a Dot. Investimentos não vislumbra cenários de conflitos de interesses envolvendo a atividade de distribuição das cotas dos fundos sob gestão, sejam estes materiais ou potenciais.

Não obstante o disposto nesta seção, o tratamento a situação de conflitos de interesses pode ser visualizado no Código de Ética e Conduta da instituição, disponível para consulta pública.

CADASTRO E POLÍTICA DE “CONHEÇA SEU CLIENTE”

A. Cadastro e abertura de contas

A Dot. Investimentos adota uma política própria de análise e identificação dos investidores (“conheça seu cliente” – “know your client”), desenvolvida com base em metodologia proprietária que leva em conta (i) as obrigações previstas na Resolução editada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 50, de 31 de agosto de 2021 (“Res. CVM 50”) para identificação de pessoas politicamente expostas, (ii) a possibilidade de veto, pela diretoria da Gestora, (iii) conhecimento da origem do patrimônio do cliente, (iv) monitoramento da compatibilidade das transações com o perfil do cliente, (v) conhecimento da origem e destino dos recursos movimentados pelo cliente, (vi) identificação, análise, decisão e reporte das situações que possam configurar indícios da ocorrência dos crimes previstos na Lei nº 9.613/98, ou a eles relacionadas. Os mecanismos de Proteção de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo se encontram descritos na Política de Prevenção e Combate à Lavagem de

Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLDFT) e Cadastro. Desta forma, este Manual, no que for aplicável, deve ser lido em conjunto com a Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLDFT) e Cadastro.

Os clientes da Dot. Investimentos deverão estar devidamente cadastrados antes do início da efetiva disponibilização dos recursos para gestão. Caso qualquer Colaborador encontre indícios fraudulentos de qualquer dado ou informação de um cliente no momento do cadastro ou a qualquer tempo durante o vínculo do cliente com a Dot. Investimentos, deverá o Colaborador reportar tal acontecimento ao Diretor de Distribuição e *Suitability* e ao Diretor de *Compliance* para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

A Dot. Investimentos, no exercício da atividade de distribuição, é responsável pelos procedimentos relacionados ao cadastro dos investidores, sendo-lhe facultada recusar eventual pedido de investidor que não oferecer as informações exigidas por lei e os documentos ou informações necessárias à abertura de conta e aceitação dos recursos para gestão.

B. Procedimentos para identificar e conhecer o cliente

A Gestora, na qualidade de distribuidora das cotas dos fundos sob gestão e gestora de patrimônio financeiro, deverá obter o cadastro dos investidores contendo, ao menos, as seguintes informações e documentos, além dos demais necessários ao *Suitability*:

- Se Pessoa Física:

- (i) Nome completo;
- (ii) Data de nascimento;
- (iii) Naturalidade;
- (iv) Nacionalidade;
- (v) Estado civil;
- (vi) Nome da mãe;
- (vii) Número do documento de identificação e órgão expedidor;
- (viii) Número de inscrição no CPF;
- (ix) Nome e respectivo número do CPF do cônjuge ou companheiro, se for o caso*;
- (x) Endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da federação e CEP) e número de telefone;
- (xi) Endereço eletrônico para correspondência;
- (xii) Ocupação profissional;

- (xiii) Nome da entidade, com respectiva inscrição no CNPJ, para a qual trabalha, quando aplicável*;
- (xiv) Informações atualizadas sobre os rendimentos e a situação patrimonial;
- (xv) Informações sobre o perfil do cliente, conforme regulamentação específica que dispõe sobre dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente, quando aplicável;
- (xvi) Se o cliente opera por conta de terceiros, no caso dos administradores de fundos de investimento e de carteiras administradas;
- (xvii) Se o cliente autoriza ou não a transmissão de ordens por procurador*;
- (xviii) Endereço completo dos procuradores, se houver, bem como registro se eles são considerados pessoas expostas politicamente (“PEP”), se for o caso, nos termos da Res. CVM 50*;
- (xix) Qualificação dos procuradores e descrição de seus poderes, se houver*;
- (xx) Datas das atualizações do cadastro;
- (xxi) Assinatura do cliente;
- (xxii) Se o cliente é considerado PEP nos termos da Res. CVM 50;
- (xxiii) Cópia dos seguintes documentos: (a) documento de identidade; e (b) comprovante de residência ou domicílio; e
- (xxiv) cópias dos seguintes documentos, se for o caso: (a) procuração; e (b) documento de identidade dos procuradores e respectivo número de inscrição no CPF.

*As informações somente serão exigidas com relação ao cadastro de investidores que atuem em mercados organizados de valores mobiliários.

● Se Pessoa Jurídica, exceto pessoas jurídicas com valores mobiliários de sua emissão admitidos à negociação em mercado organizado:

- (i) Denominação ou nome empresarial;
- (ii) Nomes e CPF dos controladores diretos ou nome empresarial e inscrição no CNPJ dos controladores diretos, com a indicação se eles são PEP;
- (iii) Nomes e CPF dos administradores;
- (iv) Nomes e CPF dos procuradores, se couber;
- (v) Inscrição no CNPJ;
- (vi) Endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da federação e CEP);
- (vii) Número de telefone;
- (viii) Endereço eletrônico para correspondência;
- (ix) Informações atualizadas sobre o faturamento médio mensal dos últimos 12 (doze) meses e a respectiva situação patrimonial;

- (x) Informações sobre o perfil do cliente, conforme regulamentação específica que dispõe sobre dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente, quando aplicável;
- (xi) Denominação ou razão social, bem como respectiva inscrição no CNPJ de pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, quando aplicável, observado que na hipótese de a controladora, controlada ou coligada ter domicílio ou sede no exterior e não ter CNPJ no Brasil, deverá ser informada a razão social e o número de identificação ou de registro em seu país de origem*;
- (xii) Se o cliente opera por conta de terceiros, no caso dos gestores de fundos de investimento e de carteiras administradas;
- (xiii) Se o cliente autoriza ou não a transmissão de ordens por representante ou procurador;
- (xiv) Qualificação dos representantes ou procuradores, se couber e descrição de seus poderes;
- (xv) Datas das atualizações do cadastro;
- (xvi) Assinatura do cliente;
- (xvii) Cópia dos seguintes documentos: (a) documento de constituição da pessoa jurídica devidamente atualizado e registrado no órgão competente; e (b) atos societários que indiquem os administradores da pessoa jurídica, se for o caso;
- (xviii) Cópias dos seguintes documentos, se for o caso: (a) procuração; e (b) documento de identidade dos procuradores e respectivo número de inscrição no CPF; e
- (xix) Endereço completo dos procuradores, se houver, bem como registro se ele é considerado PEP, se for o caso, nos termos da Res. CVM 50*.

*As informações somente serão exigidas com relação ao cadastro de investidores que atuem em mercados organizados de valores mobiliários.

● Se Pessoa Jurídica com valores mobiliários de sua emissão admitidos à negociação em mercado organizado:

- (i) Denominação ou razão social;
- (ii) Nomes e número do CPF de seus administradores;
- (iii) Inscrição no CNPJ;
- (iv) Endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da federação e CEP);
- (v) Número de telefone;
- (vi) Endereço eletrônico para correspondência;
- (vii) Datas das atualizações do cadastro; e
- (viii) Concordância do cliente com as informações.

● Se fundos de investimento registrados na CVM:

- (i) A denominação;
- (ii) Inscrição no CNPJ;
- (iii) Identificação completa do seu administrador fiduciário e do seu gestor, nos termos do inciso II ou III acima, conforme aplicável; e
- (iv) Datas das atualizações do cadastro.

- Nas demais hipóteses:

- (i) A identificação completa dos clientes, nos termos dos incisos I a IV acima, no que couber;
- (ii) A identificação completa de seus representantes e administradores, conforme aplicável;
- (iii) Informações atualizadas sobre a situação financeira e patrimonial;
- (iv) Informações sobre perfil do cliente, conforme regulamentação específica que dispõe sobre dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente, quando aplicável;
- (v) Se o cliente opera por conta de terceiros, no caso dos administradores de fundos de investimento e de carteiras administradas;
- (vi) Datas das atualizações do cadastro; e
- (vii) Assinatura do cliente.

- No caso de investidores não residentes, o cadastro deve conter, adicionalmente:

- (i) Os nomes e respectivos números de CPF das pessoas naturais autorizadas a emitir ordens no Brasil e, conforme o caso, dos administradores da instituição ou responsáveis pela administração da carteira; e
- (ii) Os nomes e respectivos números de CPF do representante legal e do responsável pela custódia dos seus valores mobiliários no Brasil.

Ainda no caso de investidores não residentes, adicionalmente, a Dot. Investimentos também verificará se a jurisdição de origem:

- (i) Está classificada por organismos internacionais, em especial o Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo – GAFI, como não cooperante ou com deficiências estratégicas, em relação à prevenção e ao combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- (ii) Integra alguma lista de sanções ou restrições emanadas pelo CSNU; e
- (iii) Possui órgão regulador do mercado de capitais, em especial, que tenha celebrado com a CVM acordo de cooperação mútua que permita o intercâmbio de informações financeiras de investidores, ou seja signatário do memorando multilateral de entendimento da Organização Internacional das Comissões de Valores – OICV/IOSCO.

No nível do investidor não residente, deve-se avaliar se o respectivo investidor, em sua jurisdição de origem, é regulado e fiscalizado por autoridade governamental competente.

O investidor, no momento do cadastro, também deverá declarar que:

- (i) As informações fornecidas são verdadeiras;
- (ii) Se compromete a informar, no prazo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações que vierem a ocorrer nos seus dados cadastrais, inclusive eventuais revogações de mandato;
- (iii) É pessoa vinculada ao intermediário, quando aplicável;
- (iv) Não está impedido de operar no mercado de valores mobiliários;
- (v) Autoriza os intermediários, caso existam débitos pendentes em seu nome, a liquidar os contratos, direitos e ativos adquiridos por sua conta e ordem, bem como a executar bens e direitos dados em garantia de suas operações ou que estejam em poder do intermediário, aplicando o produto da venda no pagamento dos débitos pendentes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, quando aplicável; e
- (vi) Os meios pelos quais suas ordens devem ser transmitidas.

Para a negociação de cotas de fundo de investimento, salvo quando as cotas forem negociadas em mercado organizado, será ainda obrigatório que conste do cadastro autorização prévia do investidor mediante instrumento próprio, incluindo declaração de ciência de que:

- (i) Recebeu o regulamento e, se for o caso, o prospecto ou lâmina;
- (ii) Tomou ciência dos riscos envolvidos e da política de investimento;
- (iii) No caso de classe de investimento com responsabilidade ilimitada, tomou ciência da possibilidade da obrigação de aporte adicional de recursos, no caso de o patrimônio líquido do fundo de investimento tornar-se negativo.

A Dot. Investimentos deverá identificar a pessoa natural caracterizada como beneficiário final no processo de análise de investidores sob sua distribuição ou gestão de patrimônio, salvo quando se tratar de:

- (i) Pessoa jurídica constituída como companhia aberta no Brasil;
- (ii) Fundos e clubes de investimento nacionais registrados, desde que: (a) não seja fundo exclusivo; (b) obtenham recursos de investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado que deve ter plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto

às entidades investidas, não sendo obrigado a consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas para atuar nas entidades investidas; e (c) seja informado o número do CPF ou de inscrição no CNPJ de todos os cotistas para a Receita Federal do Brasil na forma definida em regulamentação específica daquele órgão;

(iii) Instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

(iv) Seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de regimes próprios de previdência social;

(v) Investidores não residentes classificados como: (a) bancos centrais, governos ou entidades governamentais, assim como fundos soberanos ou companhias de investimento controladas por fundos soberanos e similares; (b) organismos multilaterais; (c) companhias abertas ou equivalentes; (d) instituições financeiras ou similares, agindo por conta própria; (e) administradores de carteiras, agindo por conta própria; (f) seguradoras e entidades de previdência; e (g) fundos ou veículos de investimento coletivo, desde que, cumulativamente: (g.1) o número de cotistas seja igual ou superior a 100 (cem) e nenhum deles tenha influência significativa; e (g.2) a administração da carteira de ativos seja feita de forma discricionária por administrador profissional sujeito à regulação de órgão regulador que tenha celebrado com a CVM acordo de cooperação mútua.

Nas situações em que for necessária a condução de diligências visando à identificação do beneficiário final de entes constituídos sob a forma de trust ou veículo assemelhado, também devem ser envidados e evidenciados esforços para identificar:

- (i) A pessoa que instituiu o trust ou veículo assemelhado (settlor);
- (ii) O supervisor do veículo de investimento, se houver (protector);
- (iii) O administrador ou gestor do veículo de investimento (curador ou trustee); e
- (iv) O beneficiário do trust, seja uma ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

O procedimento de identificação de beneficiário final observará as informações disponíveis nos contratos e estatutos sociais, documentos regulatórios ou outros documentos de origem pública confiável.

Ficam expressamente vedadas as aplicações nos fundos distribuídos pela Dot. Investimentos e carteiras de patrimônio financeiro por clientes que sejam considerados pessoa jurídica (no Brasil ou no exterior) que não demonstrarem aos Colaboradores responsáveis pela realização do cadastro e, conseqüentemente, ao Diretor de Distribuição, de forma satisfatória e inequívoca, a identidade de seus beneficiários finais.

Depois de aceitos, os clientes deverão comunicar, em até 10 (dez) dias, quaisquer alterações nos seus dados cadastrais à Dot. Investimentos. Os Colaboradores deverão promover a atualização das fichas cadastrais dos clientes ativos em períodos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses contados da última atualização cadastral, observado o disposto na Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLDFT) e Cadastro, sob pena de não serem admitidas novas aplicações enquanto o cadastro não for atualizado.

A Dot. Investimentos, no exercício da atividade de distribuição e gestão de patrimônio financeiro, manterá a ficha cadastral completa dos seus clientes, bem como todos os documentos que instruírem o processo cadastral.

SUITABILITY

A. Classificação do Perfil do Investidor

O objetivo da política de *suitability* é a análise, compreensão e determinação do perfil de investimentos de seus clientes, a fim de que seja determinada a política de investimento individualizada para cada cliente, refletindo específica e diretamente o seu perfil.

A pessoa responsável pela política de *suitability* da Dot. Investimentos é o Diretor de *Suitability* da Gestora.

A determinação do perfil será feita mediante a obtenção de diversas informações do cliente, tais como (i) forma de avaliação do seu patrimônio pessoal; (ii) percentuais de perda em relação ao patrimônio a que está disposto a incorrer; (iii) expectativa de retorno médio anual para seus investimentos; (iv) grau de liquidez esperado dos investimentos; (v) reação no caso de desvalorização dos investimentos; e (vi) familiaridade e experiência com investimentos.

Os clientes serão convidados a responder a um questionário com perguntas direcionadas à identificação do perfil de investidor e dos investimentos que lhes são recomendados, conforme modelo constante no Anexo II deste Manual.

Se o cliente optar por investir em um fundo de investimento com características incompatíveis com o seu perfil de investidor, deverá assinar um “Termo de Desenquadramento”, conforme modelo previsto no Anexo III, por meio do qual atestará estar ciente do que o produto financeiro desejado não se adequa ao seu perfil de risco.

Caso o investidor não deseje responder ao questionário de *suitability*, deverá formalizar tal recusa por escrito através do “Termo de Recusa do Investidor”, conforme modelo previsto no Anexo IV.

O perfil de investidor será divulgado imediatamente após a resposta ao questionário de *suitability*, podendo ser solicitado posteriormente pelo cliente a qualquer momento, por meio dos canais de comunicação com a Dot. Investimentos a ele disponibilizados.

B. Classificação dos Produtos

Para verificar a adequação dos produtos ao perfil do cliente, a Dot. Investimentos classificará os fundos de investimento que distribui, considerando, no mínimo:

- (i) Os riscos associados e seus ativos subjacentes;
- (ii) O perfil dos emissores e prestadores de serviços associados;
- (iii) A existência de garantias; e
- (iv) Os prazos de carência.

A Dot. Investimentos definirá a classificação dos fundos de investimento complexos caso a caso, devendo observar, em cada produto, fatores como:

- (i) Assimetria no comportamento de possíveis resultados da operação ou do fundo;
- (ii) Metodologia de precificação específica que dificulte a avaliação do preço pelo cliente;
- (iii) Índices de referência distintos dos benchmarks usuais do mercado ou que representam combinações de índices em diferentes proporções na cesta;
- (iv) “Barreiras” à saída da aplicação;
- (v) Pagamentos e/ou eventos de descontinuidade;
- (vi) Proteção de capital e/ou garantias condicionadas, ou seja, que possam ser perdidas em função da ocorrência de determinados eventos;
- (vii) Eventos de conversibilidade entre ativos de diferentes naturezas;
- (viii) Cessão de crédito e/ou lastro específico;
- (ix) Cláusulas unilaterais de recompra por parte do emissor;
- (x) Custos de saída; e
- (xi) Garantias diferenciadas ou subordinação.

C. Procedimentos para verificação de aderência do perfil de investidor à classificação do produto

A Dot. Investimentos verificará, a cada nova aplicação, a aderência do perfil de investidor à classificação do produto.

Adicionalmente, serão verificadas a aderência do perfil de investidor à classificação do produto na ocorrência das seguintes situações:

- (a) Caso o fundo de investimento tenha sua classificação alterada, de modo a aumentar o nível de risco do investimento;
- (b) Caso a metodologia de *suitability* seja alterada substancialmente de maneira que não seja condizente com a metodologia anterior em razão das alterações de classificação, sendo necessário que os investidores refaçam o processo de *suitability* antes de novas aplicações; e
- (c) Alteração voluntária pelo investidor, em razão do refazimento do processo de *suitability*.

Nas situações descritas acima, os investidores serão notificados sobre a ocorrência da alteração, pelo(s) meio(s) de comunicação usualmente utilizado(s).

Na situação descrita no item (b) acima, os investidores serão convidados a refazer o processo de *suitability*.

É vedado à Dot. Investimentos recomendar produtos e/ou serviços quando:

- (i) O perfil do cliente não seja adequado ao produto e/ou serviço;
- (ii) Não sejam obtidas as informações que permitam a identificação do perfil do cliente; ou
- (iii) As informações relativas ao perfil do cliente não estejam atualizadas.

UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE TERCEIROS

Adicionalmente, a Dot. Investimentos contará com esforços dos administradores fiduciários e custodiantes dos fundos que são ou venham a ser por ela geridos para (i) realizar a identificação de clientes novos ou já existentes, inclusive previamente à efetiva realização dos investimentos; e (ii) prevenir, detectar e reportar quaisquer operações suspeitas. Caberá ao Diretor de *Compliance* conhecer as políticas e manuais de cadastro e prevenção à lavagem de dinheiro adotados pelos administradores, distribuidores e custodiantes dos fundos que são ou venham a ser geridos pela Dot.

Investimentos. Na seleção dos administradores e distribuidores de fundos, a Dot. Investimentos exige de administradores e/ou distribuidores, conforme o caso, políticas de cadastro e prevenção à lavagem de dinheiro e que adotem procedimentos para a boa execução destas políticas, dentre os quais: utilização da política KYC, identificação das áreas e processos suscetíveis a risco, realização de treinamento adequado para os funcionários, manutenção de cadastros atualizados de clientes, utilização de sistema específico para investigação e detecção de atividades consideradas suspeitas.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO

A. Adesão às normas da CVM e da ANBIMA

Os documentos e materiais de divulgação da Dot. Investimentos e dos fundos de investimento distribuídos devem ser elaborados conforme as normas da CVM e Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) para materiais de divulgação, principalmente as constantes da Res. CVM 175, Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, Código ANBIMA de Administração de Terceiros (“Código de ART”).

B. Responsabilidade

O responsável pelos materiais e sua conformidade às regras de divulgação, incluindo avisos obrigatórios, conteúdo e informações mínimas, formatação e disclaimers é o Diretor de Distribuição da Gestora, devendo referido material ser previamente aprovado pelo Diretor de *Compliance*.

C. Divulgação dos fundos de investimento e institucional

A Dot. Investimentos possui modelos de materiais de divulgação de fundos de investimento e de divulgação institucional. Periodicamente tais modelos serão atualizados.

D. Checklists e rotina de checagem prévia de materiais

Periodicamente é realizada a checagem, pelo Diretor de *Compliance* da Gestora, da conformidade e adesão dos materiais periódicos de divulgação de informações às normas da ANBIMA e da CVM.

E. Comunicação com Investidores

A comunicação com investidores será feita por meio de correspondência, física ou eletrônica, conforme endereços cadastrados junto à Dot. Investimentos.

F. Website

O website da Dot. Investimentos foi revisto para incluir as seções específicas referentes às informações obrigatórias sobre os fundos de investimento por ela distribuídos, nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 e do Código de ART.

PUBLICIDADE

A. Requisitos Gerais relativos à Publicidade

Nos termos descritos acima, todos os materiais de divulgação deverão seguir os padrões definidos pela Dot. Investimentos em função das normas e regulamentos aplicáveis. Considera-se violação grave o Colaborador que divulgar documentos ou enviar aos clientes materiais não aprovados pelo Diretor de Distribuição e Diretor de *Compliance*.

Caso necessário, o Diretor de *Compliance* poderá contratar consultoria jurídica externa para a análise de materiais.

B. Disposições Gerais Anti-Fraude

A Dot. Investimentos e seus Colaboradores estão proibidos de empregar qualquer dispositivo, sistema ou artifício para fraudar ou enganar em qualquer transação, prática ou curso de negócios que opere como fraude ou engano.

Na interpretação das ações e condutas dos Colaboradores da Dot. Investimentos, prevalecerá a essência econômica ou o propósito comercial pretendido sobre a forma jurídica adotada.

C. Omissões ou Distorções Relevantes

Em adição, a Dot. Investimentos e seus Colaboradores não devem: (i) fazer qualquer declaração falsa sobre um fato relevante ou omitir um fato relevante necessário na composição de declarações efetuadas, à luz das circunstâncias sob as quais foram efetuadas, não enganosas, a um investidor ou investidor potencial; ou (ii) se envolver

em qualquer ato, prática ou curso de negócios que seja fraudulento, enganoso ou manipulador com respeito a qualquer investidor ou investidor potencial.

A Dot. Investimentos não usará nenhum tipo de comunicação para um investidor ou investidor potencial que contenha qualquer declaração falsa de fatos relevantes ou que seja enganosa de outra forma.

Qualquer Colaborador que envie uma comunicação para qualquer investidor ou investidor potencial é responsável por garantir que a comunicação tenha sido devidamente examinada através dos canais adequados e segundo a governança estabelecida neste Manual. O Diretor de *Compliance* deve ser sempre consultado em caso de dúvidas quanto à adequação de uma comunicação às políticas internas da Dot. Investimentos.

REVISÕES, ATUALIZAÇÕES E VIGÊNCIA

Este Manual será revisado, no mínimo, anualmente. Não obstante as revisões estipuladas, poderá ser alterado sem aviso prévio e sem periodicidade definida em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

A área de *compliance* informará oportunamente aos Colaboradores sobre a entrada em vigor de nova versão deste documento e a disponibilizará na página da Gestora na rede mundial de computadores.

Este Manual revoga todas as versões anteriores e passa a vigorar na data de sua aprovação.

ANEXO I

AO MANUAL DE DISTRIBUIÇÃO E *SUITABILITY*

TERMO DE COMPROMISSO DO COLABORADOR

Através deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que:

1. Recebi uma versão atualizada do Manual de Distribuição e *Suitability* (“Manual”) da Dot. Investimentos, cujas regras e políticas me foram previamente explicadas e em relação às quais tive oportunidade de esclarecer minhas dúvidas. Li e compreendi as regras estabelecidas no Manual e comprometo-me a observá-las no desempenho de minhas funções;
2. Comprometo-me, ainda, a informar imediatamente ao departamento de *compliance*, conforme procedimento descrito no Manual, qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar risco para a imagem da Dot. Investimentos, ou cuja informação seja determinada pelo Manual; e
3. Estou ciente de que a não observância do Manual poderá caracterizar falta grave, passível de punição com as penalidades cabíveis, inclusive desligamento, exclusão ou demissão por justa causa.

[Local], [•] de [•] de [•].

[COLABORADOR]

ANEXO II-A

AO MANUAL DE DISTRIBUIÇÃO E SUITABILITY

QUESTIONÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIMENTO (SUITABILITY) – PESSOA FÍSICA

Dados do cliente

Nome Completo:

CPF/MF nº:

Questionário

O presente questionário é dividido em duas etapas e busca identificar o Perfil de Investimento do cliente. As etapas consistem em: (1) Capacidade financeira e técnica além de avaliação da capacidade de assumir riscos e (2) Avaliação de tolerância a riscos. Se houver diferença entre o resultado da capacidade de assumir riscos e o resultado da capacidade de tolerância ao risco, o resultado mais conservador será considerado como o seu Perfil de Investimento.

1.1 Conhecimento técnico – pontuação (em azul)

a. **Conhecimento Técnico: indique, entre os intervalos abaixo, qual a opção melhor se enquadra acerca de seu conhecimento técnico sobre mercado financeiro versus sua formação acadêmica ou experiência profissional:**

Pouco ou Nenhum conhecimento em mercado financeiro: não possuo experiência profissional ou formação acadêmica voltada para mercado financeiro/Experiência profissional de até 3 anos. (0)

Bom ou Razoável: possuo experiência profissional ou formação acadêmica com grau médio de conhecimento sobre mercado financeiro/Experiência profissional entre 3 a 10 anos. (10)

Alto conhecimento: possuo experiência profissional ou formação acadêmica direcionada para atuação em mercado financeiro/Experiência profissional acima de 10 anos. (20)

1.2 Avaliação da capacidade de assumir riscos – pontuação (em azul)

a. **Horizonte de investimento: você pretende utilizar um percentual relevante dos seus investimentos no curto ou médio prazo?**

- Sim, pretendo utilizar um percentual relevante dos meus investimentos no curto prazo (até 1 ano). (0)
- Sim, pretendo utilizar um percentual relevante dos meus investimentos no médio prazo (de 1 a 3 anos). (10)
- Não tenho previsão de utilizar no curto e médio prazo. (30)

b. Momento de Vida: assinale a alternativa que representa a sua necessidade de recursos.

- Precisarei resgatar valores acima dos rendimentos financeiros ao longo dos próximos anos para atender à minha necessidade de recursos e manter meu padrão de vida. (0)
- Já acumulei o suficiente para manter meu padrão de vida com rendimentos financeiros. Esporadicamente, precisarei resgatar valores acima dos rendimentos financeiros para cobrir as minhas despesas. (10)
- Estou fazendo constantes aportes na carteira de investimento, aumentando o patrimônio financeiro. (20)

c. Distribuição dos investimentos: o valor a ser investido ou já investido na Dot. Investimentos representará ou representa quanto do total dos seus investimentos nos mercados financeiro e de capitais?

- Menos de 25%. (40)
- Entre 25% e 50%. (20)
- Acima de 50%. (0)

Capacidade de assumir riscos (= soma dos pontos acima 1.1 + 1.2 ()

Total de pontos: _____

0-50 = Conservador

51-80 = Moderado

81-110 = Agressivo

2. Avaliação de tolerância a riscos – pontuação (em azul)

a. Conhecimento e Experiência: Informe o grau de conhecimento e experiência do(s) responsável(is) pelos investimentos, bem como o volume e a frequência das operações em cada uma das classes de produtos da instituição, levando em consideração as ponderações abaixo:

Baixo: Não tenho familiaridade com o produto ou com a classe de ativos.

Médio: Compreendo as características e os riscos; porém, não tenho nem realizo investimentos no produto ou na classe de ativos em volumes superiores a 5% da minha carteira há mais de dois anos.

Alto: Tenho e/ou realizo investimentos no produto ou na classe em volumes superiores a 5% da minha carteira há mais de dois anos.

	Baixo	Médio	Alto
Renda fixa	(0) <input type="checkbox"/>	(1) <input type="checkbox"/>	(2) <input type="checkbox"/>
Fundos multimercados e estruturados	(0) <input type="checkbox"/>	(2) <input type="checkbox"/>	(4) <input type="checkbox"/>
Renda variável	(0) <input type="checkbox"/>	(4) <input type="checkbox"/>	(8) <input type="checkbox"/>
Fundos imobiliários	(0) <input type="checkbox"/>	(4) <input type="checkbox"/>	(8) <input type="checkbox"/>
Derivativos, COE e Private Equity	(0) <input type="checkbox"/>	(4) <input type="checkbox"/>	(8) <input type="checkbox"/>

b. Visão de Risco: Você acredita que, em períodos de mais de cinco anos, produtos de maior risco (ex. ações) são mais atrativos do que produtos de menor risco?

- Não (0)
- Depende (10)
- Sim (20)

c. Conforto: Como você reagiria se os seus investimentos caíssem mais de 10% (mesmo que temporariamente)?

- Venderia imediatamente. (0)
- Entendo que isso pode acontecer para determinados ativos, mas não para o portfólio como um todo. (20)
- Entendo que o meu portfólio está sujeito a sofrer flutuações dessa magnitude. (40)

d. Expectativa dos investimentos.

- Não estou disposto a sofrer flutuações negativas em meus investimentos, mesmo em períodos curtos (1 mês). (0)
- Com a expectativa de superar o CDI, admito flutuações negativas dos meus investimentos no curto prazo; porém, entendo que devem ser recuperadas em até 6 meses. (20)
- Com a expectativa de superar de forma significativa o CDI, admito flutuações negativas dos meus investimentos; porém, entendo que devem ser recuperadas em até 12 meses. (40)
- Busco retornos absolutos e admito flutuações negativas dos meus investimentos em períodos superiores a 12 meses. (60)

Tolerância ao risco (= soma dos pontos **a + b + c + d** acima)

Total de pontos: _____

0-50 = Conservador

51-100 = Moderado

101-160 = Agressivo

Confirmação do Perfil de Investimento

Perfil de Investimento: _____

O cliente confirma ter compreendido as informações e perguntas acima e está ciente de que deve atualizar as informações prestadas acima caso haja alterações ou caso a Gestora, a qualquer tempo, solicite.

Local e Data:

Nome Completo:

Avisos Legais

Este questionário é de uso da DOT. INVESTIMENTOS LTDA. A partir da assinatura deste questionário, o cliente atesta que o seu perfil de investimento apurado em data mais recente será o considerado pela Gestora para todos os seus investimentos. A probabilidade e montante de perda indicados são meramente ilustrativos. Não é possível prever o percentual exato de perdas ou ganhos potenciais. É recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e do regulamento dos fundos de investimento que deseja efetuar aplicações. Este formulário é complementar à documentação cadastral e não substitui a ficha cadastral e nem o termo de adesão ao fundo de investimento objeto da aplicação.

ANEXO II-B

QUESTIONÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIMENTO (*SUITABILITY*) – PESSOA JURÍDICA

Dados do cliente

Razão Social:

CNPJ/MF nº:

Questionário

O presente questionário é dividido em duas etapas e busca identificar o Perfil de Investimento do cliente. As etapas consistem em: (1) Capacidade financeira e técnica além de avaliação da capacidade de assumir riscos e (2) avaliação de tolerância a riscos. Se houver diferença entre o resultado da capacidade de assumir riscos e o resultado da capacidade de tolerância ao risco, o resultado mais conservador será considerado como o seu Perfil de Investimento.

1.1 Conhecimento técnico – pontuação (em azul)

a. Conhecimento técnico: indique, entre os intervalos abaixo, qual a opção melhor se enquadra acerca de conhecimento técnico sobre mercado financeiro versus formação acadêmica ou experiência profissional dos responsáveis pela tomada de decisão de investimentos na instituição:

Pouco ou Nenhum conhecimento em mercado financeiro: o responsável não possui experiência profissional ou formação acadêmica voltada para mercado financeiro/Experiência profissional de até 3 anos. (0)

Bom ou Razoável: o responsável possui experiência profissional ou formação acadêmica com grau médio de conhecimento sobre mercado financeiro/Experiência profissional entre 3 a 10 anos. (10)

Alto conhecimento: o responsável possui experiência profissional ou formação acadêmica direcionada para atuação em mercado financeiro/Experiência profissional acima de 10 anos. (20)

1.2 Avaliação da capacidade de assumir riscos – pontuação (em azul)

a. Horizonte de investimento: a instituição pretende utilizar um percentual relevante dos seus investimentos no curto ou médio prazo?

- Sim, pretendo utilizar um percentual relevante dos meus investimentos no curto prazo (até 1 ano). (0)
- Sim, pretendo utilizar um percentual relevante dos meus investimentos no médio prazo (de 1 a 3 anos). (10)
- Não tenho previsão de utilizar no curto e médio prazo. (30)

b. Situação da Instituição: assinale a alternativa que representa a sua necessidade de recursos.

- Precisarei resgatar valores acima dos rendimentos financeiros ao longo dos próximos anos para manter fluxo de caixa. (0)
- Precisarei esporadicamente resgatar valores acima dos rendimentos financeiros para cobrir despesas e fluxo de caixa. (10)
- Farei constantes aportes na carteira de investimento, aumentando o patrimônio financeiro. (20)

c. Distribuição dos investimentos: o valor a ser investido ou já investido na Dot. Investimentos representará ou representa quanto do total de investimentos da empresa?

- Menos de 25%. (40)
- Entre 25% e 50%. (20)
- Acima de 50%. (0)

Capacidade de assumir riscos (= soma dos **pontos** acima **1.** + **1.2**)

Total de pontos: _____

0-50 = Conservador

51-80 = Moderado

81-110 = Agressivo

2. Avaliação de tolerância a riscos – pontuação (em azul)

a. Conhecimento e Experiência: Informe o grau de conhecimento e experiência do(s) responsável(is) pelos investimentos, bem como o volume e a frequência das operações em cada uma das classes de produtos da instituição, levando em consideração as ponderações abaixo:

Baixo: Não tenho familiaridade com o produto ou com a classe de ativos.

Médio: Compreendo as características e os riscos; porém, não tenho nem realizo investimentos no produto ou na classe de ativos, em volumes superiores a 5% da minha carteira há mais de dois anos.

Alto: Tenho e/ou realizo investimentos no produto ou na classe em volumes superiores a 5% da minha carteira há mais de dois anos.

	Baixo	Médio	Alto
Renda fixa	(0) <input type="checkbox"/>	(1) <input type="checkbox"/>	(2) <input type="checkbox"/>
Fundos multimercados e estruturados	(0) <input type="checkbox"/>	(2) <input type="checkbox"/>	(4) <input type="checkbox"/>
Renda variável	(0) <input type="checkbox"/>	(4) <input type="checkbox"/>	(8) <input type="checkbox"/>
Fundos imobiliários	(0) <input type="checkbox"/>	(4) <input type="checkbox"/>	(8) <input type="checkbox"/>
Derivativos, COE e Private Equity	(0) <input type="checkbox"/>	(4) <input type="checkbox"/>	(8) <input type="checkbox"/>

b. Visão de Risco: A instituição acredita que, em períodos de mais de cinco anos, produtos de maior risco (ex. ações) são mais atrativos do que produtos de menor risco?

- Não (0)
- Depende (10)
- Sim (20)

c. Conforto: Como a instituição reagiria se os seus investimentos caíssem mais de 10% (mesmo que temporariamente)?

- Venderia imediatamente. (0)
- Entendo que isso pode acontecer para determinados ativos, mas não para o portfólio como um todo. (20)
- Entendo que o portfólio da Instituição está sujeito a sofrer flutuações dessa magnitude. (40)

d. Expectativa dos investimentos.

- Não estou disposto a sofrer flutuações negativas em meus investimentos, mesmo em períodos curtos (1 mês). (0)
- Com a expectativa de superar o CDI, admito flutuações negativas em meus investimentos no curto prazo; porém, entendo que devem ser recuperadas em até 6 meses. (20)
- Com a expectativa de superar de forma significativa o CDI, admito flutuações negativas em meus investimentos; porém, entendo que devem ser recuperadas em até 12 meses. (40)
- Busco retornos absolutos e admito flutuações negativas em meus investimentos em períodos superiores a 12 meses. (60)

Tolerância ao risco (= soma dos pontos **a + b + c + d** acima)

Total de pontos: _____

0-50 = Conservador

51-100 = Moderado

101-160 = Agressivo

Confirmação do Perfil de Investimento

Perfil de Investimento: _____

A instituição confirma ter compreendido as informações e perguntas acima. A instituição está ciente de que deve atualizar as informações prestadas acima caso haja alterações ou caso a Gestora, a qualquer tempo, solicite.

Local e Data:

Representante: _____ Representante: _____

Avisos Legais

Este questionário é de uso da DOT. INVESTIMENTOS LTDA. A partir da assinatura deste questionário, o cliente atesta que o seu perfil de investimento apurado em data mais recente será o considerado pela Gestora para todos os seus investimentos. A probabilidade e montante de perda indicados são meramente ilustrativos. Não é possível prever o percentual exato de perdas ou ganhos potenciais. É recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e do regulamento dos fundos de investimento que deseja efetuar aplicações. Este formulário é complementar à documentação cadastral e não substitui a ficha cadastral e nem o termo de adesão ao fundo de investimento objeto da aplicação.

ANEXO III

AO MANUAL DE DISTRIBUIÇÃO E *SUITABILITY*

TERMO DE DESENQUADRAMENTO

DADOS DA TITULARIDADE

Nome:	CNPJ/CPF:
Representante (1):	CPF:
Representante (2):	CPF:

Nome do Distribuidor:	CNPJ:
Nome do Fundo:	CNPJ:

Perfil do Investidor:	Classificação do Fundo:
-----------------------	-------------------------

Com base no disposto no Código de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento da ANBIMA e nos procedimentos de *suitability* adotados pelo Distribuidor, declaro estar ciente de que o meu perfil *suitability* está em desconformidade com a classificação do Fundo de Investimento no qual pretendo investir.

Declaro, para todos os fins de direito, que estou ciente do desenquadramento ora apontado e que, ainda assim, desejo efetuar esse investimento, isentando a Dot. Investimentos Ltda., de qualquer tipo de responsabilidade decorrente desse desenquadramento de perfis.

Local, [inserir data]

Assinatura do Representante (1)

Assinatura do Representante (2)

ANEXO IV

AO MANUAL DE DISTRIBUIÇÃO E *SUITABILITY*

TERMO DE RECUSA DO INVESTIDOR

DADOS DA TITULARIDADE

Nome:	CNPJ/CPF:
Representante (1):	CPF:
Representante (2):	CPF:

Nome do Distribuidor:	CNPJ:
-----------------------	-------

Declaro minha recusa no preenchimento de questionário que possui como finalidade a definição de meu perfil de risco (*suitability*), aceitando todos os riscos que venham a me ocorrer, considerando os investimentos que pretendo realizar.

Declaro, ainda, para todos os fins de direito, que estou ciente das consequências decorrentes da ausência de definição do meu perfil de risco (*suitability*), assumindo total responsabilidade por minhas decisões, independentemente das recomendações e ofertas realizadas pela Dot. Investimentos Ltda., isentando-a, na qualidade de distribuidora, de qualquer tipo de responsabilidade decorrente dos riscos inerentes aos investimentos que pretendo realizar, independentemente da incompatibilidade entre os riscos dos investimentos e os riscos do meu perfil de investidor, pois este, diante da minha recusa ora manifestada, é desconhecido pela distribuidora.

Local, [inserir data]

Assinatura do Representante (1)

Assinatura do Representante (2)